

LEI Nº 35/2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, AO INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º - O Executivo Municipal REVOGA a Lei de número 24 de 05 de julho de 2017, que concede auxílio através de subvenção social ao **Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores**, de São José do Rio Preto, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.521.935/0001-87.

Parágrafo Único – Fica determinado o que diz o Artigo anterior por força da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - contas rejeitadas de acordo com os processos TC 912/008/12 e TC 1125/008/12.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de agosto de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrit.Exp.Administrativo